



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13kg e vasilhames, e água mineral e vasilhames, conforme descrições neste Termo de Referência, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Ibimirim.

2. JUSTIFICATIVA.

A aquisição do referido objeto visa atender às secretarias municipais, bem como seus programas.

Além do mais, tal aquisição é crucial para apoiar os programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde (hospital, postos de saúde e demais órgãos ligados à saúde), além de atender as escolas ligadas e demais secretarias. O gás é uma ferramenta vital para assegurar o preparo de refeições nas comunidades envolvidas, principalmente em iniciativas voltadas para a segurança alimentar e nutricional de todos que são assistidos pelas ações desenvolvidas pelas secretarias municipais.

A criação de programas sociais que utilizam GLP, como cozinhas coletivas e a entrega de refeições, favorece a inclusão social e o bem-estar de famílias em situação de fragilidade. Ademais, o GLP oferece uma opção de cozimento que é eficiente e segura, representando uma alternativa mais limpa e conveniente em relação a outras fontes de energia.

Assim, a compra de GLP representa uma medida estratégica que permite às secretarias municipais realizar suas funções precípuas, garantindo dignidade e melhor qualidade de vida através da elaboração de refeições para os pacientes do hospital; estudantes nas escolas e demais setores que utilizam o gás de cozinha para o preparo de alimentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

Ademais, cabe ressaltar que a aquisição de água é imprescindível para atender as secretarias municipais no que tange a rotina de atendimentos ao público, reuniões e demais serviços municipais.

3. DA NECESSIDADE.

As secretarias municipais de Ibimirim desempenham um papel fundamental na promoção do bem-estar e na garantia dos direitos dos cidadãos. Através de seus programas sociais, atendimento ao público, executando, entre outras, ações de proteção social básica, oferta serviços socio assistenciais e atua fortemente na execução de projetos voltados ao enfrentamento da pobreza.

Ademais, a secretaria de Educação desenvolve nas escolas e programas de educação atividades onde há a necessidade de manutenção diária, como por exemplo, na elaboração de merenda escolar e demais atividades que utilizem água e gás. Assim, é importante a aquisição dos objetos já mencionados.

Ainda nesta senda, constatou-se um aumento significativo na quantidade de pessoas atendidas seja pelo sopão comunitário da zona urbana; ainda na educação foram recebidas novas matrículas, aumentando assim o fluxo de pessoas atendidas no município.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de aquisição do objeto em comento, afim de dirimir o risco de ter os serviços de atendimento à população paralisados devido à falta dos objetos.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS.

4.1. Dos valores máximos estimados POR ITEM:

QUANTITATIVOS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES:

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP - EDUCAÇÃO		VALOR MÁXIMO ADMITIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA - TIPO GLP acondicionado em botijão de 13(treze) KG, de uso doméstico, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma da ABNT NR 8614, que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Com troca de vasilhame. Entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UND	500	R\$ 123,08	R\$ 61.540,00
2	VASILHAME DE GÁS GLP (vazio) - para gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade de 13(treze)KG fabricados em aço segundo as normas NBR.	UND	15	R\$ 193,87	R\$ 2.908,05
Valor total					R\$ 64.448,05

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP - SAÚDE		VALOR MÁXIMO ADMITIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA - TIPO GLP acondicionado em botijão de 13(treze) KG, de uso doméstico, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma da ABNT NR 8614, que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Com troca de vasilhame. Entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UND	400	R\$ 123,08	R\$ 49.232,00
2	VASILHAME DE GÁS GLP (vazio) - para gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade de 13(treze)KG fabricados em aço segundo as normas NBR.	UND	30	R\$ 193,87	R\$ 5.816,10
Valor total					R\$ 55.048,10



IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP - ADMINISTRAÇÃO		VALOR MÁXIMO ADMITIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA - TIPO GLP acondicionado em botijão de 13(treze) KG, de uso doméstico, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma da ABNT NR 8614, que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Com troca de vasilhame. Entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UND	172	R\$ 123,08	R\$ 21.169,76
2	VASILHAME DE GÁS GLP (vazio) - para gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade de 13(treze)KG fabricados em aço segundo as normas NBR.	UND	15	R\$ 193,87	R\$ 2.908,05
Valor total					R\$ 24.077,81

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP – AÇÃO SOCIAL		VALOR MÁXIMO ADMITIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA - TIPO GLP acondicionado em botijão de 13(treze) KG, de uso doméstico, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma da ABNT NR 8614, que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Com troca de vasilhame. Entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UND	330	R\$ 123,08	R\$ 40.616,40
2	VASILHAME DE GÁS GLP (vazio) - para gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade de 13(treze)KG fabricados em aço segundo as normas NBR.	UND	27	R\$ 193,87	R\$ 5.234,49
Valor total					R\$ 45.850,89

O valor estimado para gás GLP e vasilhames é de **R\$ 189.424,85** (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

QUANTIDADES DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES



ÁGUA MINERAL E VASILHAMES - EDUCAÇÃO		VALOR MÁXIMO ADMITIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20 l (fabricado sem policarbonato – PC, ou em polietileno tereftalato – PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	UND	400	R\$ 7,18	R\$ 2.872,00
2	Água mineral, sem gás – garrafa com 500ml – acondicionada em garrafa tipo PET, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml. Embalagem apresentando lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com, no mínimo, 10 meses, até sua validade. Fardo com 12 unidades.	Fardo	40	R\$ 16,40	R\$ 656,00
3	Embalagem plástica em polipropileno, para água mineral, tipo garrafão, com capacidade de 20 litros, retornável, novo, sem uso, conforme padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222/2019.	UND	50	R\$ 25,34	R\$ 1.267,00
Valor total					R\$ 4.795,00

ÁGUA MINERAL E VASILHAMES - SAÚDE		VALOR MÁXIMO ADMITIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20 l (fabricado sem policarbonato – PC, ou em polietileno tereftalato – PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	UND	6.998	R\$ 7,18	R\$ 50.245,64



IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

2	Água mineral, sem gás – garrafa com 500ml – acondicionada em garrafa tipo PET, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml. Embalagem apresentando lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com, no mínimo, 10 meses, até sua validade. Fardo com 12 unidades.	FARDO	450	R\$ 16,40	R\$ 7.380,00
3	Embalagem plástica em polipropileno, para água mineral, tipo garrafão, com capacidade de 20 litros, retornável, novo, sem uso, conforme padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222/2019.	Und (garrafão 20L)	350	R\$ 25,34	R\$ 8.869,00
Valor total					R\$ 66.494,64

ÁGUA MINERAL E VASILHAMES - ADMINISTRAÇÃO		VALOR MÁXIMO ADMITIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20 l (fabricado sem policarbonato – PC, ou em polietileno tereftalato – PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	UND	3650	R\$ 7,18	R\$ 26.207,00
2	Água mineral, sem gás – garrafa com 500ml – acondicionada em garrafa tipo PET, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml. Embalagem apresentando lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com, no mínimo, 10 meses, até sua validade. Fardo com 12 unidades.	Fardo	576	R\$ 16,40	R\$ 9.446,40
3	Embalagem plástica em polipropileno, para água mineral, tipo garrafão, com capacidade de 20 litros, retornável, novo, sem uso, conforme padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222/2019.	UND	105	R\$ 25,34	R\$ 2.660,70
Valor total					R\$ 38.314,10



ÁGUA MINERAL E VASILHAMES – AÇÃO SOCIAL		VALOR MÁXIMO ADMITIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20 l (fabricado sem policarbonato – PC, ou em polietileno tereftalato – PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	UND	2.500	R\$ 7,18	R\$ 17.950,00
2	Água mineral, sem gás – garrafa com 500ml – acondicionada em garrafa tipo PET, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml. Embalagem apresentando lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com, no mínimo, 10 meses, até sua validade. Fardo com 12 unidades.	FARDO	400	R\$ 16,40	R\$ 6.560,00
3	Embalagem plástica em polipropileno, para água mineral, tipo garrafão, com capacidade de 20 litros, retornável, novo, sem uso, conforme padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222/2019.	UND	90	25,34	R\$ 2.280,60
Valor total					R\$ 26.790,60

O valor estimado para água mineral e vasilhames é de **R\$ 136.394,24 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

Perfazendo um total global de **R\$ 325.819,19 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos)**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
- 5.2. A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
- 5.3. Em tempo, salientamos que os preços dos objetos, descritos no Termo de Referência tiveram por base a média de preços aplicados no Banco de Preços e painel de preços, gerando estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.
- 5.4. Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente de forma **íntegra**, sem amassões, ou quaisquer imperfeições que os tornem impróprios para utilização. Em



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

tempo, vale ressaltar que o objeto será aceito conforme compatibilidade com o termo de referência.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 6.1. Os produtos serão entregues nos endereços abaixo, conforme necessidade, mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) habilitado(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Almoxarifado localizado na Rua Maria do Rosário, nº 218, Bairro Areia Branca;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Secretaria de saúde

Rua: José Rafael de Freitas, 659, Lajes

CRIE

Av. Carlos Augusto de Melo, 1000, Centro

CAPS

Av. Carlos Augusto de Melo, 701, Centro

Residência terapêutica

Rua: Santa Isabel, 256, Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cozinha comunitária 2 Boa Vista: Rua Alexandre Emerêncio, 347, Bairro Boa Vista;

Cozinha comunitária 1 Centro: Rua Santa Izabel, 416, Centro;

CRAS – Av. Presidente Rafael de Freitas, 293, Lajes;

Casa da criança: Rua Manoel de Souza Neto, 197, Loteamento Angelo Gomes;

CREAS – Rua Santa Izabel, 424, Centro;

Projeto do Idoso: Av. Castro Alves, 483, Centro;

SCFV: Rua presidente Castelo Branco, 388, centro;

Criança Feliz: Rua Manoel de Souza Neto, 135, Loteamento Angelo Gomes Lima;

Sede da secretaria (CAD Único) – Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189,

Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Almoxarifado localizado na Rua Cardeal Arcoverde, nº 219, Centro

- 6.2. Horário de entrega: das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.
6.3. No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

7.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela secretária demandante ou funcionário habilitado.

7.1.2. Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante mediante atesto na



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Nota Fiscal/Fatura.

- 7.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 7.3. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Secretaria demandante.
- 7.4. Caso o produto entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso do objeto no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a secretaria demandante.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

- 8.1. Será solicitado prazo de validade do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP- CT nº 18, conforme a agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que será dentro do prazo de 15 anos, de acordo com a data de fabricação encontrada na alça ou base do botijão.
- 8.2. Quanto a validade da água mineral será de 12(doze) meses, no rótulo deve constar ainda, a data de envasamento da água.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.1. No mínimo, 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, os produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- 9.2. Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acordão nº 291/2014.
- 9.3. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria demandante:

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08 122.0815.2122.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

08.122.0815.4054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0837 2914 0000 - MANUTENÇÃO DO INDIGE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGDSUAS

08 122.0839.2838.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

08 241.0831.2130.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- IDOSO

08 241.0831.4032.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO AÇÃO INTERAÇÃO - IDOSO

08.243.0834.2128.0000 - MANUT. DAS ATIV. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

FORTELECIMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE

08.243.0834.2983.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI

08 244.0834.2136.0000 SERV. ESPECIALIZADO P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

08 244.0834.21370000 SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA DA CRIANÇA

08 244.0834.2904.0000 PROGRAMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL

08 244.0834.2905.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

08.244.0834.4061.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PROCAD

08.244.2730.2992.0000 - MANUTENÇÃO DO CRAS - FUNDO A FUNDO - ESTADUAL

08.244.2730.4060.0000 MANUTENÇÃO DO CREAS FUNDO A FUNDO-ESTADUAL

08 245.0832.4046.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.245.0834.2907.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ

08 245.0839.4047.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

08.306.0834.2916.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

08.333.0834.2908.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de educação

12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário Educação

12 3611223 2937 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE

Gás de cozinha

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10.301.1006.2076.0000.- Manutenção das Atividades da Atenção Básica

10.302.1006.4042.0000 — Manutenção das Atividades da atenção de média e alta complexidade ambulatorio e hospitalar

10.302.1006.2977.0000 — Manutenção do Caps

10.302.1006.2901.0000 — Centro de Especialidades Médicas

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Água mineral

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10.301.1006.2076.0000.- Manutenção das Atividades da Atenção Básica

10.302.1006.4042.0000 — Manutenção das Atividades da atenção de média e alta complexidade ambulatorio e hospitalar

10.302.1006.2977.0000 — Manutenção do Caps

10.302.1006.2901.0000 — Manutenção do Centro de Especialidades Médicas

10.302.1006.2901.0000 — Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

10.302.1006.2901.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicilio - TFD

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

04.122.0421.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0421.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.244.0421.299.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.422.0421.2059.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE JUVENTUDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0421.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

12.1.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

12.1.3. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;

12.1.4. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Ibimirim – PE;

12.1.5. Os itens a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações do termo de referência, estando sujeito à devolução;

Prazo de validade: Será solicitado prazo de validade do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP- CT nº 18/2023, conforme a agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que será dentro do prazo de 15 anos, de acordo com a data de fabricação encontrada na alça ou base do botijão.

O prazo de validade da água mineral será de 12 (doze) meses e deverá constar no rótulo da embalagem a data de envasamento da água.

12.1.6. a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 12.1.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância às especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal;
- 12.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências desta secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 12.1.10. Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.1.12. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 12.1.13. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2. DO CONTRATANTE

- 12.2.1. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do produto no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 12.2.2. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 12.2.3. Receber provisoriamente os produtos;
- 12.2.4. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.2.5. Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

- 13.1. Definem-se por FISCAL DO CONTRATO os servidores:

SECRETARIA DE SAÚDE

Gilberto Santos Silva, CPF: 360.711.688-13, Matrícula: 230550 (Secretaria de Saúde)

Ariel Silva Souza, CPF: 052.111.694-50, Matrícula: 26154 (Secretaria de Saúde)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- **IRIS INÊS DA SILVA** – MAT. 154509-3. CPF: 086.132.794-22 (PROJETO DO IDOSO CIDADANIA E AUTONOMIA);
- **JOUSE CRISTINA VIEIRA LIMA** – MAT. 154471-4. CPF: 054.336.854-89



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

(CENTRO DO IDOSO);

- **NEUMA BEZERRA DA SILVA** – MAT. 230641, CPF: 048.268.594-81 (COZINHA COMUNITÁRIA);
- **GEORGIANNY CARMEL DE ARAÚJO NOGUEIRA** – MAT. 230748-2. CPF: 082.706.644-99 (CRIANÇA FELIZ);
- **QUITÉRIA IRACI TEIXEIRA TAVARES** – MAT. 03184-8. CPF: 048.295.154.-06 (CRAS);
- **QUITÉRIA GOMES DE SOUZA DINIZ** – MAT. 154498, CPF: 047.972.674-45 (SCFV)
- **TAMIRES ALVES GOMES VITÓRIO** – MAT. 2218-6. CPF: 076.249.464-67 (CASA DA CRIANÇA);
- **SHEYLA DE ALMEIDA SANTOS** – MAT. 11676-1. CPF: 083.831.074-55 (CAD ÚNICO); e
- **IDAYANNY ARAUJO SOUZA** – MAT. 154433-7. CPF: 034.142.184-70 (CREAS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA** – MAT. 120666, CPF: 123.630.674-01;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **INÊS DE FREITAS SOUSA**, MAT. 115241, CPF: 051.715.794-24;

Formalmente designados para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a estes:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO GESTOR DO CONTRATO.

14.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os servidores:

- **MATHEUS EDUARDO GOMES LIMA** – MAT. 154514-2, CPF: 115.653.984-67 (Secretaria de Desenvolvimento Social);
- **TIAGO CARLOS DE LIMA**, MAT. 23079, CPF: 348.292.858-42 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO);
- **MARIA SUELY PEREIRA**, MAT. 274518-1, CPF: 045.299.044-07 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
- **RAQUEL NUNES DE SÁ**, MAT. 274518-1, CPF: 030.528.404-52 (SECRETARIA DE SAÚDE)

Formalmente designados para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

14.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados mediante



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Não haverá reajustamento de preços.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

17.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4. Fraudar na execução do contrato;

17.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.6. Cometer fraude fiscal;

17.7. Não manter a proposta.

17.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

17.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

17.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

17.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, paracada evento.

17.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. UNIDADE FISCALIZADORA

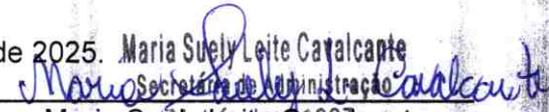
18.1. Secretarias municipais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

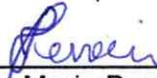
19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para **Registros de Preços nº _____/2025** e nos termos da Legislação pertinente.

19.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

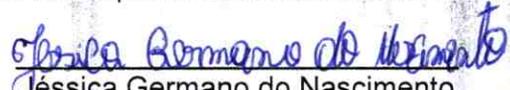
Ibirimir, 20 de fevereiro de 2025.



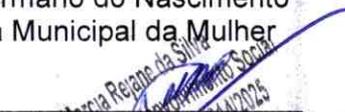
Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração



Juciane Maria Baptista Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



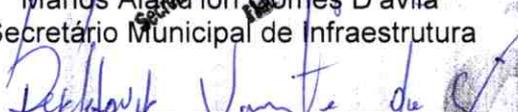
Jéssica Germano do Nascimento
Secretária Municipal da Mulher



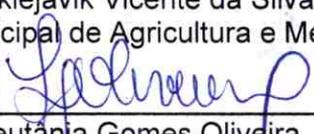
Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Marlos Alano Ion Gomes D'ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura



Reklejavik Vicente da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação



Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde